

Fortaleza, 24 de novembro de 2017

ANA CLÁUDIA UCHOA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública-respondendo

Portaria de Promotoria Nº 160/2017 – PSP
Fortaleza, 4 de setembro de 2017
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 462873/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 114, IV, alínea “b” da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP; art. 7º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 2º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual nº 13.195/2002, e segundo as disposições da Lei Federal nº 7.347/85 e da Lei Estadual nº 16.171/2016;

CONSIDERANDO o teor da documentação anexa, por meio da qual o Hospital Batista Memorial reclama que, em virtude das defasagens nas tabelas do SUS ao longo dos anos e também de atrasos nos pagamentos devidos pelo Município de Fortaleza em razão de serviços prestados aos usuários do Sistema, a unidade não tem sido capaz de quitar diversos créditos tributários, e, por conseguinte, de contratar de forma regular com ente municipal em razão da impossibilidade atual de emissão de certidões negativas fiscais, motivo pelo qual pleiteia, além do pagamento dos valores em atraso, também a contratualização direta com o Município;

CONSIDERANDO que a unidade ressaltou que atualmente cerca de 96 % (noventa e seis por cento) de seu atendimento destina-se a usuários do SUS, e que a suspensão dos serviços acarretará grandes prejuízos à rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais detidamente o caso;

CONSIDERANDO a urgência que o caso requer;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração da situação apresentada, determinando, de logo:

1. Registre-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil Público, na forma do art. 10º da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;
2. Remeta-se a presente portaria para publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, com base no art. 20, §2º, inciso I da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE, e art.7º, §2º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP;
3. Designo o Técnico Ministerial Francisco Mirtênio de Lima Pinheiro para secretariar o presente Inquérito Civil Público, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE e art. 4º, inciso V, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;
4. Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 20, §8º da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;
5. DESIGNE-SE, com urgência, audiência com a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e Hospital Batista Memorial.

6. O presente Inquérito Civil deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses. Vencido tal prazo, certifique-se e abra-se vista.

Cumpra-se. Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2017.

LUCY ANTONELI DOMINGOS ARAÚJO GABRIEL DA ROCHA
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública - Respondendo

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 082/2017
Fortaleza, 28 de novembro de 2017
EDITAL Nº 082/2017 - 2ª INSTÂNCIA

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA, abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP nº 088/2017, datada de 24/10/2017, publicada no DOEMPCE nº 198 no dia 25/10/2017.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Procuradoria de Justiça - 2ª INSTÂNCIA, abaixo elencada:

EDITAL: 082/2017
PROCURADORIA OFERTADA: 40ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (ÁREA DE ATUAÇÃO CÍVEL).
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face do falecimento da Senhora Procuradora de Justiça Dr(a). Mônica Maria Aguiar Câmara de Lavôr, mediante Ato nº 191/2017-SERH, datado de 11/10/2017, publicado no DOEMPCE nº 191 do dia 17/10/2017.
FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

CONSIDERANDO, o disposto no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade da Entrância Final) que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FORMALIZADO MEDIANTE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho



dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Os documentos anexados aos assentos funcionais somente serão considerados, para fins de instrução no certame, se juntados dentro do mesmo prazo de inscrição do presente Edital.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2017. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Plácido Barroso Rios) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato

Fortaleza, 27 de novembro de 2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016/CPL/PGJ, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A repactuação objeto do presente termo aditivo está amparada pelo disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Federal nº 2271/97, nos arts. 37 e 38, inciso II, da Instrução Normativa nº 02/08 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como na Cláusula Quinta do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O presente termo aditivo estabelece a repactuação de preços do contrato, em razão de reajuste salarial para os empregados da categoria, além de diversas outras variantes que foram devidamente apreciadas e discriminadas conforme Relatório Técnico nº 307/2017 – NATEC/CONTABILIDADE, ensejando que o custo unitário seja majorado conforme quadros descritivos adiante:

*TABELAS CONSTANTES NOS ANEXOS DA PUBLICAÇÃO

2.2 A repactuação ensejará a majoração do custo mensal do contrato em epígrafe de R\$ 53.282,09 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos) para R\$ 59.555,80 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), que acrescido do custo mensal máximo estimado para pagamento de diárias importa em um dispêndio mensal na ordem de R\$ 72.001,50 (setenta e dois mil, um real e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente aditamento em razão das Convenções Coletivas de Trabalho 2016/2016, registros nº CE000324/2016 e CE000386/2016, firmadas entre os Sindicatos SEACEC e SEEAACONCE em 17/03/2016 e SEACE e SINDPD/CE em 01/04/2016, que aumentaram os custos da mão de obra envolvida na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa será paga com recurso orçamentário próprio da PGJ: 15100001.03.122.500.21958.15.33903700.1.00.00.0.20

Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

HALEY DE CARVALHO FILHO
Ordenador de despesas (designado pela Portaria nº 1383/2017)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

(CONTRATANTE)

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
(CONTRATADA)

Extrato

Fortaleza, 27 de novembro de 2017

EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2012/CPL/PGJ, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NORTH SEGURANÇA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A presente alteração está amparada no art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula nona Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a contar de 01/12/2017.

2.2 Saliente-se, por oportuno, que fica garantido à empresa, o direito à repactuação legal baseada na Convenção Coletiva de Trabalho cuja data base é 01/01/2017, em atenção à Cláusula Sexta do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os serviços objeto do contrato são essenciais para garantir a segurança do patrimônio público, no tocante às suas instalações, equipamentos, acervo documental, bem como para garantir a segurança dos servidores, membros e do público em geral. Por isso, considerando a natureza contínua e a essencialidade dos serviços, que têm sido prestados regularmente pela empresa, entendeu-se pela renovação excepcional da avença pelo prazo assinalado na Cláusula Segunda.

3.2 Saliente-se que já foi deflagrado novo procedimento licitatório para contratação dos serviços e que tão logo seja encerrado o referido certame, o Contrato em epígrafe será rescindido, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa será paga com recurso orçamentário próprio da PGJ à conta da seguinte classificação: 15100001.03.122.500.21958.15.33903900.1.00.00.0.20.

Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

HALEY DE CARVALHO FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS (DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 7216/2017)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(CONTRATANTE)

NORTH SEGURANÇA LTDA
(CONTRATADA)

Ata Nº 027/2017

Fortaleza, 28 de novembro de 2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

Dependência: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - (CE)

Licitação: (Ano: 2017/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA / Nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho

